

- Garantir o desenvolvimento dos PRMs reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM;
- Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil sócio epidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do SUS;
- Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM.

Art. 4º. Os PRMs têm como finalidade:

- Aprimorar habilidades técnicas e práticas clínicas para a capacidade de tomar decisões;
- Desenvolver atitudes que permitam identificar fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na manutenção da saúde;
- Desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde e qualidade de vida nas diferentes áreas de conhecimento;
- Promover a integração dos Residentes em equipe médica e multiprofissional, guardada a diversidade das competências e habilidades de cada profissão;
- Estimular a capacidade de aprendizagem independente e de participação em Programas de Educação Continuada;
- Estimular a capacidade crítica da atuação profissional, considerando seus aspectos científicos, éticos e sociais.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DA COREME

Art. 5º. A COREME/FSCMPA é responsável pela emissão dos certificados de conclusão do PRM aos MR, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM/MEC.

Art. 6º. A COREME/FSCMPA é única e está devidamente registrada junto à CNRM, cujas deliberações e decisões são tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 7º. A FSCMPA manterá atualizada e a disposição da COREME a documentação necessária para a instrução do processo de credenciamento para oferta de PRMs, a saber:

- Atos constitutivos da FSCMPA de natureza jurídica, objetivo social, normas que regem o funcionamento, a administração e as relações institucionais, devidamente registrados no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição no CNES;
- Ato de constituição da COREME da FSCMPA;
- Documento comprobatório da capacidade de pagamento de bolsas de residência médica.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA FSCMPA

Art. 8º. São atribuições da FSCMPA

- Fornecer espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME;
- Dar provimento às ações e recomendações propostas pela COREME, a fim de manter o adequado funcionamento dos PRMs;
- Disponibilizar carga horária compatível com as funções do Coordenador da COREME, do Vice Coordenador, Supervisores e Preceptores dos PRMs;
- Garantir o pagamento da bolsa do médico residente, integralmente, até a conclusão no referido programa, no caso de descredenciamento ou de solicitação de cancelamento do ato autorizativo do PRM, ou da instituição;
- Garantir os direitos dos MRs na Instituição, segundo regramentos da CNRM;
- Prestar as informações necessárias requeridas quando das avaliações de programas ou institucional;
- Garantir o acompanhamento diário do médico residente por preceptor nos PRMs, respeitando-se o mínimo de dois preceptores para cada três residentes, independentemente da carga horária do preceptor, em consonância com o projeto pedagógico do PRM de acordo com cada área;
- Dispor de convênio ou contrato formal de cooperação entre a instituição credenciada e outro estabelecimento que não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades, caso necessário para complementação da prática pedagógica, conforme solicitação da COREME;
- Garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecidos pela instituição;
- Definir as políticas institucionais e fazer cumprir as políticas de saúde pública, garantindo o adequado funcionamento dos PRMs observando os regramentos das resoluções da CNRM e leis vigentes sobre as Residências Médicas.

Parágrafo Único. A FSCMPA deverá garantir todos os recursos necessários ao desenvolvimento dos PRMs e das atribuições da COREME

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COREME

Art. 9º. São atribuições da COREME, como colegiado:

- Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRMs da instituição;
- Acompanhar a organização do PPs dos PRMs;
- Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos PPs dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infraestrutura e preceptoria;
- Acompanhar o processo avaliativo regular dos MRs nos PRMs;
- Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;
- Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicadas pelo perfil sócio epidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do SUS e políticas de saúde pública do Governo do Estado do Pará e SESP; e
- Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;

- Acompanhar e articular junto à FSCMPA a garantia de preceptoria qualificada e adequada as necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;

- Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;
- Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da FSCMPA para adequada execução dos PRMs;
- Intervir junto à FSCMPA para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- Zelar pelo contínuo aprimoramento dos PRMs;
- Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;
- Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/MEC, a saber: o registro dos MRs, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos processos disciplinares;
- Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;
- Analisar as solicitações de transferência de MRs de um PRM para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;
- Providenciar, junto à FSCMPA, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de MRs;
- Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;
- Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos MRs em processo de transferência, autorizados pela CNRM;
- Elaborar e revisar o RI de acordo com as normas emanadas da CNRM;
- Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em RI, em concordância com as normas da CNRM;
- Emitir os certificados de conclusão de programa dos MRs, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;
- Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM/PA, sempre que convocada;
- Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para PRMs da FSCMPA, de acordo com as normas em vigor, inclusive quando o processo for realizado em parceria com outras instituições;
- Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os PRMs, respeitando as normativas da CNRM, inclusive quando o processo for realizado em parceria com outras instituições.
- Organizar as reuniões, no mínimo bimestrais, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;
- Tornar público, junto à FSCMPA e aos MRs, os membros constituintes do colegiado.
- Tomar ciência e providências em relação às resoluções dos órgãos superiores;
- Zelar pela adequação do Residente à estrutura de funcionamento e pelo bom relacionamento com a administração do hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- Tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas disciplinares cometidas por Residentes, quando encaminhadas pelos Supervisores ou Preceptores;
- Promover integração técnica dos PRMs;
- Intermediar as propostas de convênios com outras Instituições e a FSCMPA/DEPE;
- Responder a todos os questionamentos da CNRM;
- Divulgar, cumprir e fazer cumprir todas as normas emanadas deste RI;
- Desligar o membro da COREME que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas sem justificativa ao longo do ano letivo;
- Desligar o supervisor, preceptor tutor ou preceptor que não estejam desenvolvendo suas atribuições e competências definidas por este neste RI e normativas da CNRM, observando o rito processual adequado e o amplo direito de defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA COREME

Art. 10. A COREME, órgão colegiado, é instância auxiliar da CNRM e da CEREM/PA será constituída por:

- Um Coordenador e um Vice Coordenador;
 - Um Supervisor de cada PRM da FSCMPA;
 - Um representante dos MRs;
 - Um médico especialista representante da Direção da FSCMPA;
- Parágrafo Primeiro. Os membros referidos nos incisos II, III e IV indicarão suplentes à COREME, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

Parágrafo Segundo. Os Preceptores de PRM e médicos residentes, têm direito a assento nas reuniões da COREME, porém sem direito a voto.

Art. 11. A COREME é vinculada diretamente à Presidência da FSCMPA e submetida à CNRM e CEREM/PA.

Art. 12. Os membros da COREME citados no art. 10, incisos I, II e IV e deste RI e os Preceptores, poderão receber pelas suas atividades bolsa de incentivo e ajuda de custo para participar de congressos nacionais e internacionais de interesse da FSCMPA, indicados pela COREME, incluindo o financiamento de inscrição, transporte, hospedagem e diárias, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como observância de todos os trâmites legais vigentes para tal ordenação do erário.

Art. 13. O Coordenador e Vice Coordenador da COREME e os Supervisores dos PRMs, que também são servidores da FSCMPA, terão até 4 h semanais de sua carga horária destinada à assistência para desenvolver atividades específicas e pertinentes à supervisão do seu respectivo PRM.